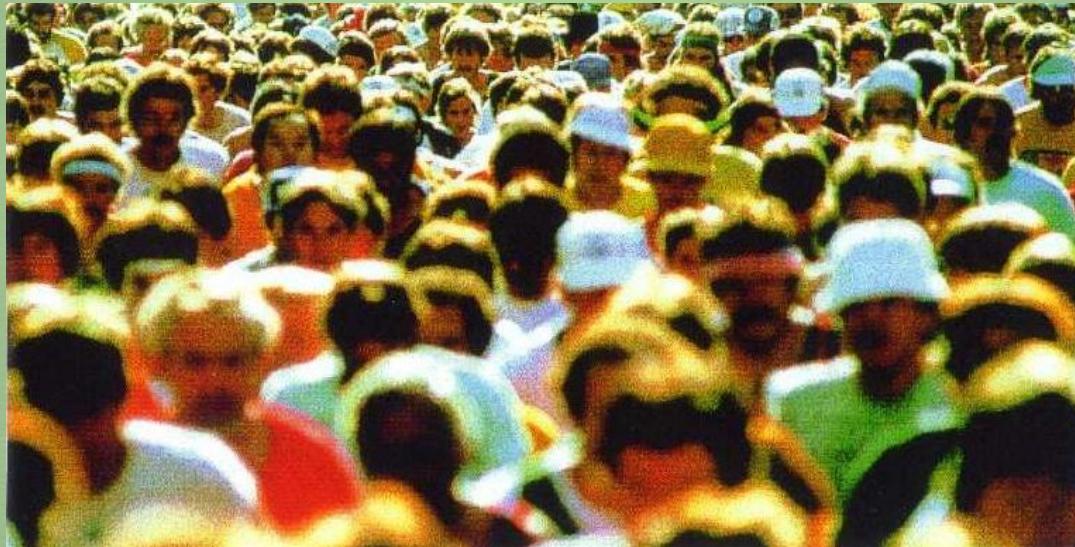


Unimed 

Federação Intrafederativa
Nordeste Paulista

Seu plano. Sua vida.

- ✓ No Brasil, os planos de saúde privados são responsáveis por mais de 25% da cobertura assistencial da população.



- ✓ 49,3 milhões de brasileiros são atendidos por convênios de assistência à saúde do sistema suplementar. Mais de 19 milhões no sistema Unimed.

Sinistralidade no Brasil Sistema de Saúde Suplementar 2012

R\$ 93,1 bilhões de
Receita

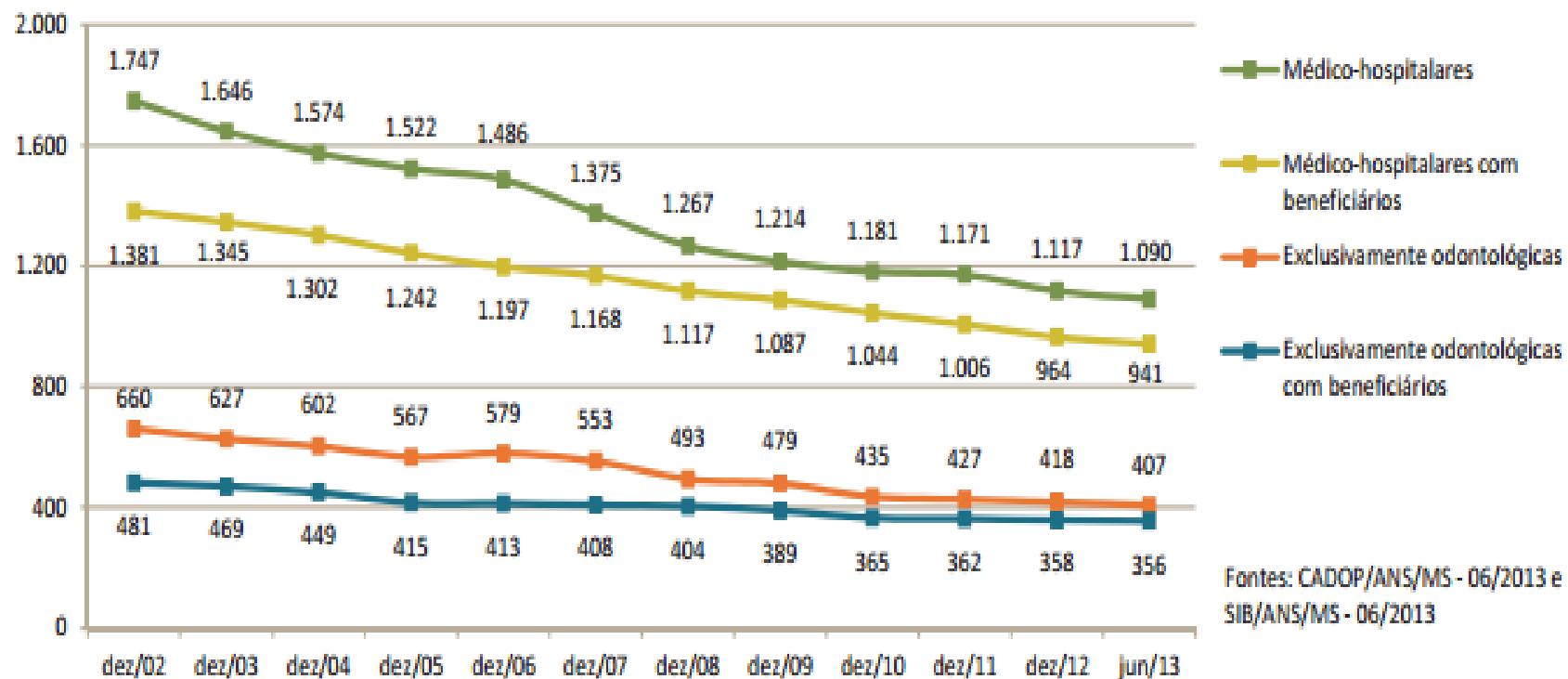
R\$ 79,1 bilhões de
Custo Assistencial

Índice de Sinistralidade
85%

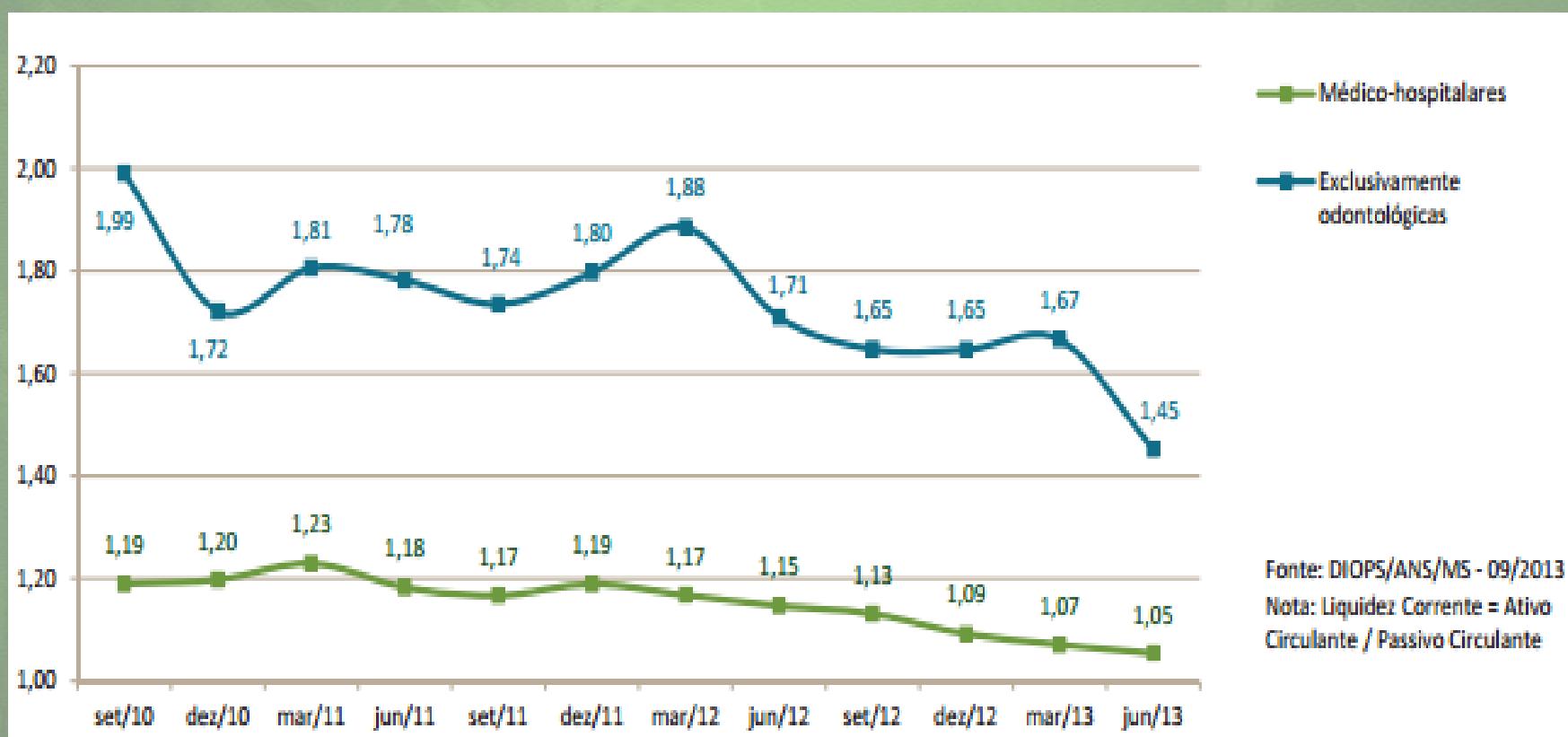
Variação 2003 a 2012

244%

Diminui o número de Operadoras de Plano de Saúde a cada ano



Despenca a Liquidez Corrente das Operadoras de Plano de Saúde

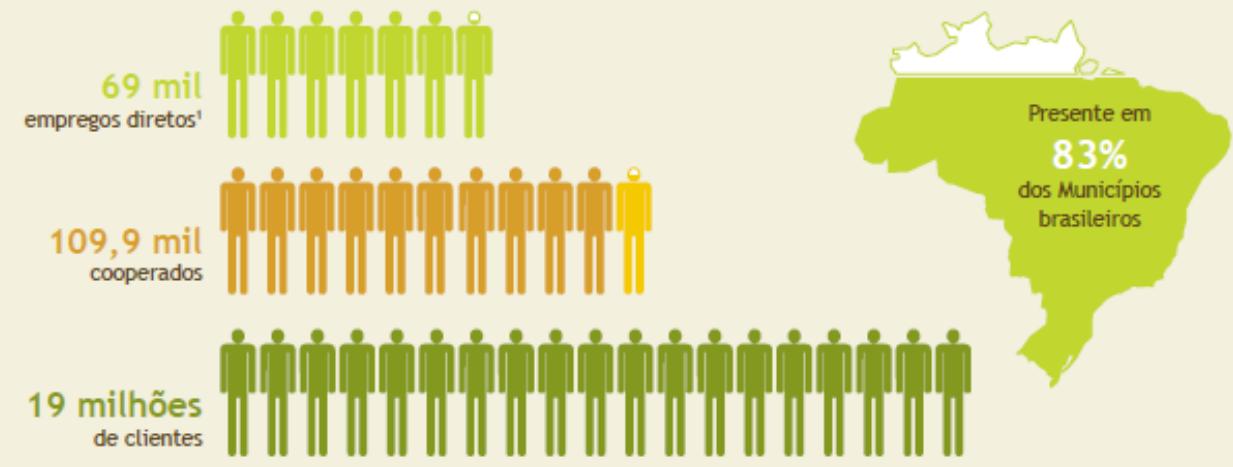


O Sistema Unimed

Unimed 

Federação Intrafederativa
Nordeste Paulista

Seu plano. Sua vida.



(*) - Balanço Social Unimed - 2011 Fonte: CADU - Março/2013 - Unimed do Brasil

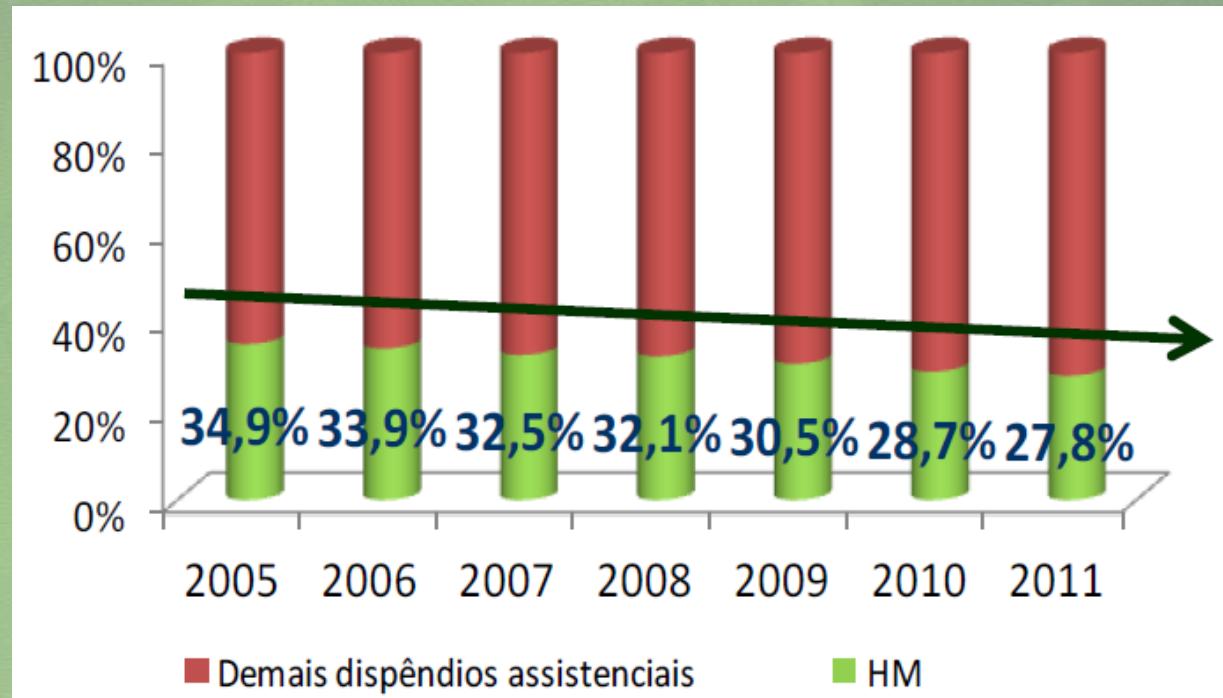


No Sistema Unimed os custos com OPME já representam 9% de todo o gasto com assistência à saúde, aproximadamente.

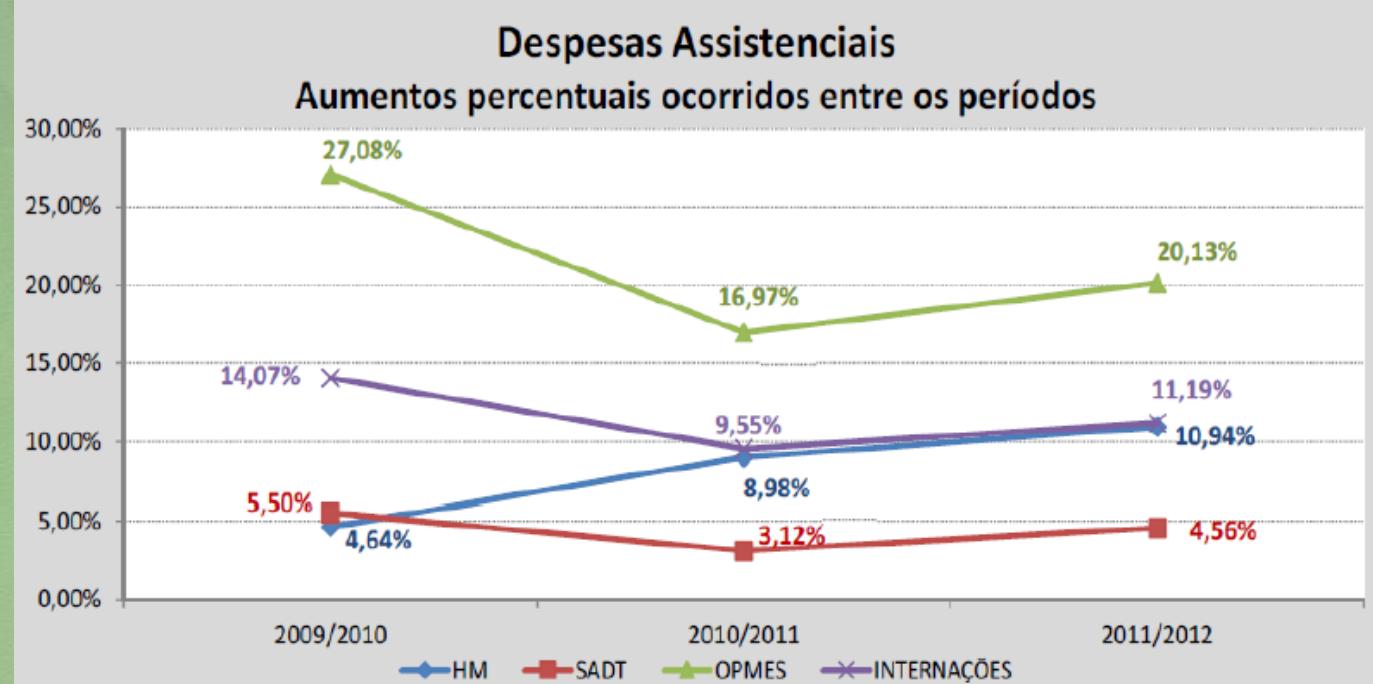
Não deve ser muito diferente a situação das Seguradoras e Medicinas de Grupo.



Um “vespeiro” de R\$ 7 bilhões por ano que todos enxergam, muitos falam e poucos tentam combater de verdade.

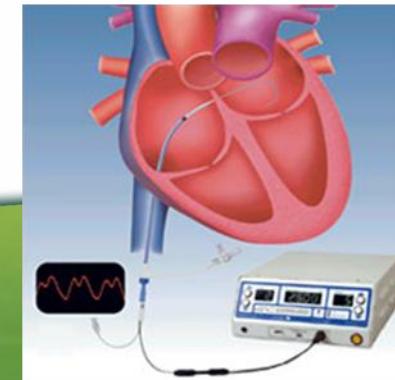
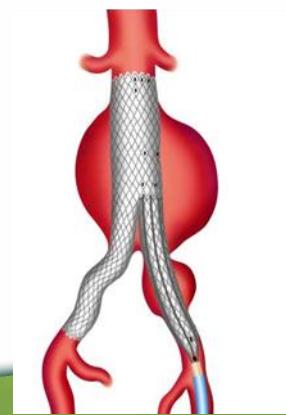
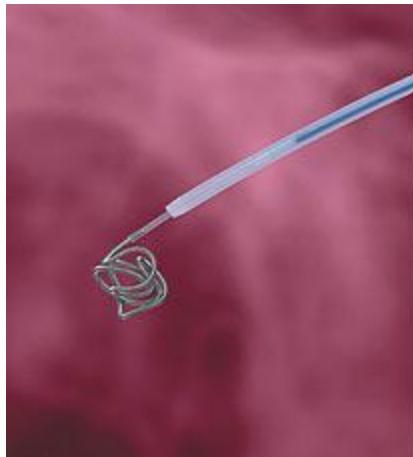
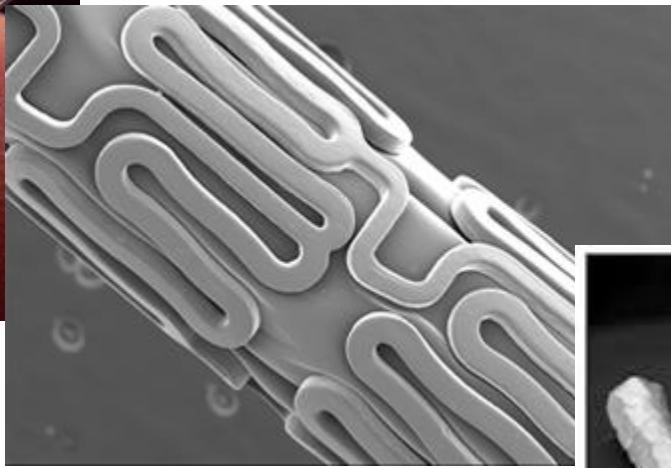


**Caem os percentuais de repasse aos
médicos em razão de aumento dos
outros dispêndios assistenciais.**



Central Nacional Unimed
Aumento percentual ocorrido no período
Média OPMEs 170% maior que a média dos outros itens

Cenário



Tecnologias

No Sistema Único de Saúde - SUS, houve uma média de 40 mil stents implantados nos últimos dois anos, onde 18% foram farmacológicos. As novas tecnologias são fornecidas aos financiadores da saúde com custos elevados de material.



Aumento dos custos na assistência médica

- ✓ Maior **expectativa** de vida da população;
- ✓ Usuários voltados para a **tecnologia**, com melhor nível de informação, melhor protegidos como consumidores;
- ✓ Atuação médica abrangente - avanços tecnológicos
 - **Inflação tecnológica**;
- ✓ Facilidade de acesso.

Alguns pontos importantes

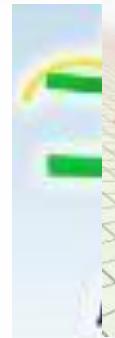
- ✓ Sustentabilidade do Sistema de Saúde (Público e Suplementar)
- ✓ Sistema Unimed - precisamos começar pelo intercâmbio:
- ✓ Relações mais justas;
- ✓ Combater os tratamentos díspares;
- ✓ Relação de transparência construída.

Escolha dos primeiros fornecedores

RDC 59
e 16

Logística

Estoque



Ferramentas de Apoio:

- Normativas dos órgãos reguladores

RN 241

Estabelece a obrigatoriedade de negociação dos instrumentos jurídicos firmados entre as operadoras de planos de assistência à saúde e os prestadores de serviços.

RN 282

Altera a Resolução Normativa – RN nº 139, de 24 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Programa de Qualificação da Saúde Suplementar; e dispõe sobre a possibilidade de inclusão de novo indicador na Dimensão de Satisfação de Beneficiários para a avaliação das operadoras a partir do ano base de 2012.

Ferramentas de Apoio:

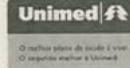
- Normativas dos órgãos reguladores

RN 262

“Art. 18 2º

I - cabe ao médico ou cirurgião dentista assistente a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, próteses e materiais especiais – OPME necessários à execução dos procedimentos contidos nos Anexos desta Resolução Normativa.”

Rio de Janeiro, de de 20



À Unimed
A.C.:

REF.: NORMATIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE OPME's NO SISTEMA UNIMED.

Eu, Dr., médico registrado no CRM sob o nº UF: recuso-me a utilizar o material..... marca fornecedor pelos motivos técnicos científicos elencados abaixo:

.....
.....
.....
.....
.....

Nos casos de problemas da qualidade ou de fabricação do material, autorizo, inclusive, a Operadora de Saúde a encaminhar esta justificativa para a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, órgão regulador responsável pela fiscalização e monitoramento dos materiais médicos comercializados no Brasil, para que seja aberta uma sindicância para apuração da qualidade do material recusado, com a possibilidade de sua retirada no mercado, com base nos motivos técnicos científicos acima relatados.

Nome:

Assinatura:

CT_090206-PI

Ferramentas de Apoio

• Normativas do Conselho de Medicina

**Res.
1.956/10**

Disciplina a prescrição de materiais implantáveis, órteses e próteses e determina arbitragem de especialista quando houver conflito.

**Res.
1.982/12**

Dispõe sobre os critérios de protocolo e avaliação para o reconhecimento de novos procedimentos e terapias médicas pelo CFM.

Quem paga a conta??

FABRICANTE

DISTRIBUIDOR

COMISSIONAMENTOS



PREÇO DE VENDA (IDEAL):

- + CUSTOS
- + DESPESAS ADM
- + IMPOSTOS
- + LUCRO

MAIS....



- + CUSTOS
- + DESPESAS ADM
- + IMPOSTOS
- + LUCRO

MAIS... TX COMERCIALIZAÇÕES....



MARGEM DE 20 A 50%

Que pode variar entre
5% a 30%

MAIS....

TX COMERCIALIZAÇÃO HOSP. 5%

R\$ 65.000,00

NOVO PREÇO

R\$ 80.000,00

NOVO PREÇO

R\$ 120.000,00

PREÇO FINAL

R\$ 150.000,00

DIFERENÇA

+ 230 %

PAGADORES FINAIS

Evidências

ES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO:		NF-e												
		VLR TOTAL NOTA	Nº 000000501											
		160,00	Série 1											
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 4311 0619 4679 6200 0109 5500 1000 0005 0111 477 4416 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora														
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342110844639263 07/06/11 12:13														
VENDA MERCADORIA		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO												
255750471		CNPJ/CNPJ	10 467 962/0001-09											
ESTINATÁRIO / REMETENTE		S/ME - RAZÃO SOCIAL												
UNIMED		CNPJ / CPF 82.624.776/0001-47												
ENDERECO		BAIRRO / DISTRITO PONTA AGUDA												
RUA DAS MISSÕES		COMPLEMENTO												
MUNICÍPIO		FONE / FAX	UF											
BLUMENAU		4733318500	SC											
UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	CEP											
301/1		89051-000	89051-000											
HORA DE ENTRADA/SAÍDA		12:12:35												
HORA DE ENTRADA/SAÍDA														
UPLICATAS														
SUMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO											
501/1	01/07/11	160,00	/ /											
VENC.		VALOR	NÚMERO											
		0,00	/ /											
VALOR														
0,00		0,00	0,00											
CALCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO											
0,00	0,00	0,00	0,00											
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	160,00													
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS											
0,00	0,00	0,00	0,00											
VALOR TOTAL DA NOTA	160,00													
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
ENDERECO		MUNICÍPIO												
QUANTIDADE		ESPECIE												
0		0												
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO												
ADOS PRODUTO / SERVICO														
00 PROD	DESCRICAO PRODUTO SERVICO	NOMIS	CST	CTOP	UN	QTD	V.UNITARIO	V. TOTAL	BC/ICMS	V. ICMS	V. IPI	AU	ALI	ALI
341AQ4973AQ499	CIMENTO SUBITON AQ4973 - COD MAT 7996	30064020	040	5102	LN	1,0000	160,0000	160,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VACANTE STEPHANIE CAROLINE DERETI MÉDICO: ADRIELA BOHMANN LOCAL: HOSPITAL SANTA CATARINA MÉDICO: RODRIGO TIRURGIA ORTOPÓDICA ORIGEM DE COMPRA: 219.389														
ATA E HORA DA IMPRESSÃO: 07/06/11 12:13:08														

**Cimento para Vertebroplastia
R\$ 160,00**

DIADA AO LADO		NF-e	
		Nº 003641	
		SÉRIE: 1	
 411209091626820001035500100000364110916268200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora			
JAR		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
141120131758207		25/09/2012 16:49:20	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		09.162.682/0001-03	
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
UNIMED DE BLUMENAU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO			
ENDERECO		CNPJ/CPF 82.624.776/0001-47	
RUA DAS MISSÕES		BAIRRO / DISTRITO PONTA AGUDA	
MUNICÍPIO		CEP 89051-000	
BLUMENAU		FONE / FAX (47) 33318500	
UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
HORA DA SAÍDA		16:50	
FATURA / DUPLICATA			
3641/1 25/10/2012 3.000,00			
CALCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	
0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	
0,00		0,00	
DESCONTO		DESCONTO	
0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS ACESORIAS		OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	
0,00		0,00	
VALOR TOTAL DO I.P.J.		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		3.000,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
ENDERECO		FRETE POR CONTA	
0,00		0 - EXISTENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CÓDIGO ANIT	
0,00		PLACA DO VÉHICULO	
PESO BRUTO		UF	
PESO LÍQUIDO		CNPJ/CPF	
QUANTIDADE 0			
ESPECIE			
MARCA			
NÚMERO			
PESO BRUTO			
PESO LÍQUIDO			
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO		INSCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
7998992-1		ITEM 01 VERTEBROPLASTIA SUBITON (CIMENTO PI VERTEBROPI)	
Lote A05740		NOMIS CST CFOP UNID. QUANT. VLR UNIT. VLR TOT. BASE ICMS VLR ICMS VLR IPI	
062110,20 240		6.102 KT 1 3000,00 3000,00 0,00 0,00 0,00	
CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
0,00		BASE DE CALCULO DO ISSQN	
0,00		VALOR DO ISSQN	
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
ITEM 01 VERTEBROPLASTIA ISENTO DO ICMS CFE, CONFORME ITEM 57 DO ANEXO I DO ICMS 1990/2007 CR. 20120014			
PAC: ADELINA BOHMANN			
DR(A): CEZAR MASSARU GUIOTOKU - CIR. 10/09/2012			
CONV.: UNIMED - LOCAL: HOSPITAL SANTA CATARINA BLUMENAU			
RESERVADO AO FISCO			

**Cimento para Vertebroplastia
R\$ 3.000,00**

Evidências

CÓDIGO	MARCA	DESCRIPÇÃO TECNICA / NOME COMERCIAL	RMS	VALIDADE RMS	VALOR NEGOCIADO
7.122961-2	Micro Therapeutics - EUA	Micro cateter com um único lúmen concebido para ser introduzido ao longo de um fio guia na vasculatura intracraniana. Malha de aço inoxidável interna minimiza dobraduras. Uma ou duas marcas radiopacas. Cobertura hidrofílica externa. Compatível com DMSO, stents e coils. Diâmetros internos em 0,015", 0,017", 0,021" e 0,027" -	80102510438	26/11/2017	R\$ 1.650,00

ARTERIAL LIFE		OCULAMENTO PRÉ CIRÚRGICO					
Código AMB							
ITEM	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QDT	Preço Unitário	VALOR TOTAL	REGISTRO ANVISA	
01	KIT ONYX 18	105-7100-060	1	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00	80102510270	

EUA seringa de 1 ml para DMSO; 1 seringa rosada para Onyx; 1 dispositivo de interface - Agente embolizante Onyx para MAVS

**Agente Embolizante p/ MAV
R\$ 2.400,00**

**Agente Embolizante p/ MAV
R\$ 17.800,00**

Evidências

Adobe Reader

1 / 1 125% 

Ferrame

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ
096/2912115 01.885.484/0001-66

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143120152829985 05/11/2012 11:47:05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NAME/RAZÃO SOCIAL: UNIMED BLUMENAU - COOP TRABALHO MÉDICO - 002477
ENDERÉSCO: RUA DAS MISSÕES, 455
MUNICÍPIO: BLUMENAU

CNPJ/CPF: 82.624.776/0001-47
BAIRRO / DISTRITO: PONTA AGUDA
UF: SC CEP: 89051-900

DATA DA EMISSÃO: 05/11/12
DATA DA ENTRADA / SAÍDA:
HORA DA ENTRADA / SAÍDA:

FATURA
28451 05/12/12 R\$: 16.800,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. TOTAL	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
QC-8-30-HELIX	MICRO MOLA AXIUM HELIX 8X30 RMS: 80102510488 Lote: 8388520 1 06/04/2013	2.800,00	0,00%	0,00%
QC-6-20-3D	MICRO MOLA AXIUM 3D 6X20 RMS: 80102510488 Lote: 9545508 1 06/02/2015	2.800,00	0,00%	0,00%
QC-14-40-3D	MICRO MOLA AXIUM 3D 14X40 RMS: 80102510488 Lote: 8388520 1 19/11/2013	2.800,00	0,00%	0,00%
QC-10-20-3D	MICRO MOLA AXIUM 3D 10X20 RMS: 80102510488 Lote: 8417504 1 11/04/2013	2.800,00	0,00%	0,00%
QC-12-40-3D	MICRO MOLA AXIUM 3D 12X40 RMS: 80102510488 Lote: 8382874 1 05/04/2013	2.800,00	0,00%	0,00%
QC-8-20-3D	MICRO MOLA AXIUM 3D 8X20 RMS: 80102510488 Lote: 7884271 1 19/10/2012	2.800,00	0,00%	0,00%

**Micro mola 3D
R\$ 2.800,00**

3705 2679 2800 0150 5930 3000 0189 1611 1101 2076
Autenticação de portal nacional. Visite www.mfe.fazenda.gov.br/portal

130028445321 12/07/2012 11:38:07

06380701/0006-10 12/07/2012
1472-00-0000-0000-0000 12/07/2012
11:30

W. ANTONIO BAZILIO 3598 LAQUA NOVA RN

TAXA

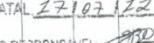
CALCULO DO IMPORTE

TRANSPORTA-OR/VALORES TRANSPORTADOS

**Micro mola 3D
R\$ 4.300,00**

ATESTAMENTO DE MATERIAL
ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O MATERIAL CONSTANTE DA PRESENTE NOTA FISCAL DE PRODUTOS, FOI RECEBIDO E ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

NATAL 27/10/12

FUNCIONARIO RESPONSÁVEL 

Média de 08 (oito) Micromolas por procedimento, o que gera um custo de R\$ 12.000,00.

Evidências

TABELA “PLUGS VASCULARES” UNIMED SUL

Oclusor Cardíaco
R\$ 7.500,00

Descrição	Código do Produto	Registro Anvisa	Valor Unitário
Plug Vascular II	9-AVP-003	10210410085	R\$ 7.500,00
Plug Vascular II	9-AVP-004	10210410085	R\$ 7.500,00
Plug Vascular II	9-AVP-006	10210410085	R\$ 7.500,00
Plug Vascular II	9-AVP-008	10210410085	R\$ 7.500,00
Plug Vascular II	9-AVP-010	10210410085	R\$ 7.500,00
Plug Vascular II	9-AVP-012	10210410085	R\$ 7.500,00
Plug Vascular II	9-AVP-014	10210410085	R\$ 7.500,00
Plug Vascular II	9-AVP-016	10210410085	R\$ 7.500,00
Plug Vascular II	9-AVP-018	10210410085	R\$ 7.500,00
Plug Vascular II	9-AVP-020	10210410085	R\$ 7.500,00
Plug Vascular II	9-AVP-022	10210410085	R\$ 7.500,00

Descrição	Código do Produto	Registro Anvisa	Valor Unitário
Plug Vascular III	9-AVP3-042	10210410100	R\$ 10,500,00
Plug Vascular III	9-AVP3-063	10210410100	R\$ 10,500,00
Plug Vascular III	9-AVP3-084	10210410100	R\$ 10,500,00
Plug Vascular III	9-AVP3-103	10210410100	R\$ 10,500,00
Plug Vascular III	9-AVP3-105	10210410100	R\$ 10,500,00
Plug Vascular III	9-AVP3-123	10210410100	R\$ 10,500,00
Plug Vascular III	9-AVP3-125	10210410100	R\$ 10,500,00
Plug Vascular III	9-AVP3-143	10210410100	R\$ 10,500,00
Plug Vascular III	9-AVP3-145	10210410100	R\$ 10,500,00

Condição de Pagto: **30 Dias**

São Paulo, 15 outubro de 2012.

À
Cardiovascular Diagnóstico S/S LTDA
Av. Milcar / Leonardo

Ref.: ORÇAMENTO DE MATERIAL - "tag vascular"

Segue abaixo condição de fornecimento dos "Plugs Vasculares" a essa conceituada instituição:

Descrição	Código do Produto	Registro Anvisa	Valor Unitário(R\$)
Plug Vascular II	5-A9V-003	1021010085	R\$ 23,00
Plug Vascular II	5-A9V-004	1021010085	R\$ 23,00
Plug Vascular II	5-A9V-006	1021010085	R\$ 23,00
Plug Vascular II	5-A9V-008	1021010085	R\$ 23,00
Plug Vascular II	5-A9V-010	1021010085	R\$ 23,00
Plug Vascular II	5-A9V-012	1021010085	R\$ 23,00
Plug Vascular II	5-A9V-014	1021010085	R\$ 23,00
Plug Vascular II	5-A9V-016	1021010085	R\$ 23,00
Plug Vascular II	5-A9V-018	1021010085	R\$ 23,00
Plug Vascular II	5-A9V-020	1021010085	R\$ 23,00
Plug Vascular II	5-A9V-022	1021010085	R\$ 23,00

Condição de Pagto: 30 dias
Prazo de entrega: 05 dias
Validade da Proposta: 30 dias

À disposició

Ronaldo Z. Frasse
Cientista de Vendaval

1000起航计划-基础阶段-第10周-第10天-第1000天-1000起航计划-基础阶段-第10周-第10天-第1000天

Evidências

Data: 13/12/2012 Pag. 1

Segue os valores dos matérias,

Kit cânula para implantação eletrodo profundo – com software

valor: 14.900,00

Kit eletrodo para lesão cerebral com microregistro – com software

valor: 20.000,00

Broca para trepanação

valor: 1.200,00

**Kit Completo para
Estereotaxia
R\$ 36.100,00**

**Kit Completo para
Estereotaxia
R\$ 60.000,00**

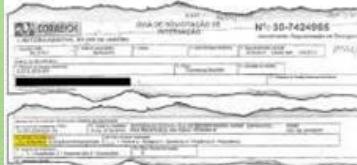
SPICA (H020_L_Orcamento_Res.RPT)

www.joinner.com.br

Correios pagou por parafuso para cirurgia ortopédica valor de carro popular.

Evidências

MESMO MATERIAL, PREÇOS DIFERENTES



Caso 1 Ortopedia

Ribeirão Preto

Médico deveria
indicar três
fabricantes, mas
indica três
distribuidores

Unimed 		IDENTIFICAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES				
E-mail: orteseprotese@ufenesp.com.br		Nº da Guia: Nº 073832				
Telefone: (16) 3019-9750		Central Órteses e Próteses				
Unimed de Ribeirão Preto		Data da Solicitação:				
Paciente: [REDACTED]		Código:				
Médico: Dr. [REDACTED]		CRM: 65596-7		Tel. Consultório:		
Procedimento: [REDACTED] Q		CID-10: M19.0		Data Prevista:		
Hospital ou Clínica: [REDACTED]		Urgência () Eletivo ()				
Orçamento nº:		Data Realizada:		Hora:		
Item	Quant.	Descrição Detalhada do Material		Fornecedor	Valor Unitário	Total
1		PRÓTESE TOTAL DE JOELHO SCORPION STRYKER				
2						
3						
4				FORN. GUSSON		
5				LG		
6				ORTHO SYSTEM		
7						
8						
9						
10						
Material Autorizado						
Material Não Autorizado						
Assinatura e Carimbo do Auditor						
DE ACORDO do Cooperado (assinatura, carimbo, CRM e data) "pré-operatório":						
Autorização: <input type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Negado				Senha da Autorização: _____		
Atendente: _____				Unidade: _____ Data: / /		
Item	Quant.	Descrição de Materiais Divergentes (utilizados fora da autorização prévia):				
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Item	Quant.	Descrição de Materiais Autorizados e Não Utilizados:				
1						
2						
Justificativa Médica (materiais utilizados divergentes do autorizado): UTILIZAR O VERSO						
Cooperado (assinatura, carimbo, CRM e data) "pré-operatório":						
As informações contidas nesta planilha são de inteira responsabilidade do médico assistente.						
A Central de OPMES seguirá a orientação do auditor da Singular sobre o material à ser fornecido.						
Esta planilha deverá acompanhar a conta Hospitalar.						
1ª Via Fed. Nord. Paulista / 2ª Via Unimed Origem (Conta) 3ª Via Unimed Origem (Atendimento)						
ANS nº 328294						

**Quando questionado,
responde afirmando
que o convênio está
interferindo na
conduta médica**

RELATÓRIO REFERENTE AO PACIENTE ACIMA.

Cabe enfatizar que o médico é livre para diagnosticar e prescrever a conduta a ser seguida pelo paciente. Nesse sentido dispõe o Código de Ética Médica, nos seguintes termos.

Princípios Fundamentais:

VIII - O médico não pode, em nenhuma circunstância ou sob nenhum pretexto, renunciar à sua liberdade profissional, nem permitir quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficiência e a correção de seu trabalho.

Direitos dos Médicos:

II - Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas científicamente reconhecidas e respeitada a legislação vigente.

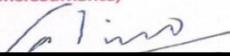
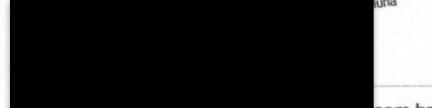
É vedado ao médico:

Art. 52. Desrespeitar a prescrição ou o tratamento de paciente, determinados por outro médico, mesmo quando em função de chefia ou de auditória, salvo em situação de indiscutível benefício para o paciente, devendo comunicar imediatamente o fato ao médico responsável
O médico tem o direito de indicar o melhor material e o que é preciso para a realização de procedimentos. Diante da dificuldade para a liberação e negativa do plano de saúde, a título de orientação, a Resolução CFM 1956/10 faculta ao médico assistente, primeiramente, especificar as características do material que será utilizado, assim como os instrumentos compatíveis para a execução do procedimento. Diante do oferecimento de material diverso pela operadora, o médico, ao julgá-lo inadequado, poderá oferecer a indicação de 3 marcas de produtos de diversos fabricantes, regulamentados pela ANVISA.

Já foi oferecido 3 opções para a execução da cirurgia e não foi mencionado o referido fornecedor em hipótese nenhuma.

Segue cópia deste documento para ciência do paciente, que reclama da demora para a realização de sua cirurgia.

Atenciosamente,


Miro Cassimiro
Sabino

To: mirocassimiro@hotmail.com
Date: Fri, 20 Sep 2013 09:21:27 -0300
Subject: RES: RES: relatório paciente Jovair Gonçalves dos Santos

Edvaldo, bom dia.
Não posso enviar este documento a Cassimiro mesmo deve estar assinado e Carimbado.
Favor providenciar.

No aguardo.

Valdirene dos Santos Canile
Analista de Contas
Central de Guias
Fone: (016) 4009-0069
E-mail: valdirene.canile@gruposaolucas.com.br
www.gruposaolucas.com.br

Quando sugerido
material similar de
outro fabricante o
médico se recusa a
utilizar alegando só
conhecer a marca X

Flavia Dias Alves de Mira**Assunto:**

ENC: RES: Paciente: Leonel Leoni

De:**Env:****Para:** Flavia Dias Alves de Mira**Assunto:** RE: RES: Paciente: Leonel Leoni

Prezada Flavia, bom dia!

Desconheço os problemas técnicos a respeito dos materiais desta empresa mencionada. Apenas não trabalho com este material e, por desconhecer o mesmo, não domino a técnica para o procedimento solicitado com o material proposto por esta UNIMED, colocando em risco o resultado final da cirurgia por mim solicitada.

From: flavia.mira@ufesp.com.br
Subject: RE: Paciente: Leonel Leoni
Date: Mon, 2 Dec 2013 17:16:50 +0000
Boa tarde!

Prezad

A pedido da nossa diretoria, preciso que haja justificativa técnico científica da recusa do material da Prisma para que possamos notificar o órgão regulador ANVISA para abertura de processo afim de retirar do mercado o produto, caso seja esta a questão.

Dentre as opções indicadas na guia, todas são de empresas e não de marcas sendo que uma delas Orthosystem não possui autorização contratual para atuar em Ribeirão Preto, conforme RN 262 e CFM 1956 precisamos que sejam indicadas três marcas de origem nacional.

Atenciosamente,

Flavia Dias Alves de Mira - Unimed Nordeste Paulista Federação Intrafederalista
Coordenadora da Central de Órtese e Prótese

flavia.mira@ufesp.com.br
www.ufesp.com.br
Telefone: (16) 3019 9750 ramal 2050

Fax: (16) 3019 9750 ramal 2079

"A Unimed tem consciência ecológica e não faz impressões desnecessárias. Siga este exemplo"

Quando sugerida uma
apresentação do
produto similar o
médico se recusar a
participar

Flavia Dias Alves de Mira

Assunto: ENC: RES: RES: Paciente: Leonel Leoni

De: [REDACTED] <[REDACTED]:rsabino21@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2013 14:51
Para: Flavia Dias Alves de Mira
Assunto: RE: RES: RES: Paciente: Leonel Leoni

NÃO, OBRIGADO. ESTOU SATISFEITO COM OS RESULTADOS DAS CIRURGIAS REALIZADAS COM OS MATERIAIS DE MINHA ESCOLHA E COM A CIÊNCIA DOS MEUS PACIENTES.

ATENCIOSAMENTE

[REDACTED] ATROLOGIA

From: flavia.mira@ufneps.com.br
To: [REDACTED]
CC: [REDACTED]
Subject: RES: RES: Paciente: Leonel Leoni
Date: Tue, 3 Dec 2013 10:45:25 +0000

Bom dia!

Dr.

Podemos agendar uma visita do representante para apresentar o material ao senhor, poderia verificar uma data?

Atenciosamente,

**Flavia Dias Alves de Mira - Unimed Nordeste Paulista Federação Intrafederativa
Coordenadora da Central de Órtese e Prótese**

flavia.mira@ufneps.com.br

www.ufneps.com.br

Telefone: (16) 3019 9750 ramal 2050

Fax: (16) 3019 9750 ramal 2079

"A Unimed tem consciência ecológica e não faz impressões desnecessárias. Siga este exemplo"

Unimed notifica extrajudicialmente o médico e aguarda resposta até o momento

Ribeirão Preto, 09 de dezembro de 2013.

[REDACTED]
Avenida Sumaré, 138
Jardim Sumaré
CEP 14025-450
Ribeirão Preto/SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

Serve a presente para notificá-lo, como notificado está, nos seguintes termos:

Em contatos anteriores datados de 20/09/2013, 27/09/2013 e 11/10/2013 a empresa **NOTIFICANTE** esclareceu ao **NOTIFICADO** que de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.956/2010 cabe ao médico assistente determinar as características (tipo, matéria-prima, dimensões) das órteses, próteses e materiais especiais implantáveis, bem como o instrumental compatível, necessário e adequado à execução do procedimento.

V. Sa. havia afirmado que adequaria vossa conduta profissional de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.956/2010, contudo não foi o que ocorreu.

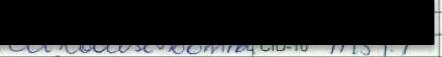
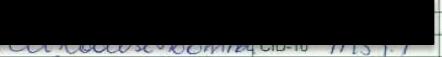
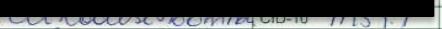
De acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.956/2010 cabe ao médico assistente determinar as características (tipo, matéria prima, dimensões) das órteses, próteses e materiais especiais implantáveis, bem como o instrumental compatível, necessário e adequado à execução do procedimento.

Contudo, de acordo com o art. 3º da mesma normativa é vedado ao médico assistente requisitante exigir fornecedor ou marca comercial exclusivos.

Ocorre que, embora V. Sa. afirme em vossa correio eletrônico de 06/11/2013 ter indicado marca de produto de fabricantes diferentes, na realidade indicou nomes de três fornecedores (LG Comercial Ltda Epp, Gusson Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda, Ortho System Comercio, Importação e Exportação de Implantes Ortopédicos Ltda, sendo que este último sequer opera em Ribeirão Preto).

Caso 2 Ortopedia Ribeirão Preto

Médico solicita tipo
de material sem
indicar fabricante
(conduta correta)

Unimed 		IDENTIFICAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES		
Federação Intrafederativa Nordeste Paulista				
E-mail: orteseprotese@ufenesp.com.br		Nº da Guia: 85187		
Telefone: (16) 3019-9750		Central Órteses e Próteses		
Unimed de Origem: Paciente: 		Data da Solicitação: Código:		
Médico: 		Tel. Consultório: 39134433 Data Prevista:		
Procedimento: 		Urgência () Eletivo (X)		
Hospital ou Clínica: Especializado				
Item	Quant.	Descrição Detalhada do Material		Fornecedor
1	04	Arco fuso higginson	Alumínio	
2	04	Arco higginson	Alumínio	
3	02	Colar higginson	Alumínio	
4	01	Colar TUF		
5	01	Col. Anca Dual		
6	01	Abdomeapatita		
7	01	Surgedef		
8	01	Bracadeira		
9				
10				
Material Autorizado				
Material Não Autorizado				
Assinatura e Carimbo do Auditor				
DE ACORDO do Cooperado (assinatura, carimbo, CRM e data) "pré-operatório":				
Autorização: <input type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Negado			Senha da Autorização: _____	
Atendente: _____ Unidade: _____			Data: ____ / ____ / ____	
Item	Quant.	Descrição de Materiais Divergentes (utilizados fora da autorização prévia):		
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
Item	Quant.	Descrição de Materiais Autorizados e Não Utilizados:		
1				
2				
Justificativa Médica (materiais utilizados divergentes do autorizado): UTILIZAR O VERSO				
Cooperado (assinatura, carimbo, CRM e data) "pré-operatório":				
As informações contidas nesta planilha são de inteira responsabilidade do médico assistente. A Central de OPMES seguirá a orientação do auditor da Singular sobre o material à ser fornecido. Esta planilha deverá acompanhar a conta Hospitalar.				
1 ^a Via Fed. Nord. Paulista / 2 ^a Via Unimed Origem (Conta) 3 ^a Via Unimed Origem (Atendimento)				
ANS nº 328294				

Caso 2 Ortopedia

Ribeirão Preto

Porém, sem cobertura
no Rol de
procedimentos da
ANS, houve negativa
por parte do convênio

Anexo - C-AUD 065-2012

(1)

De: ANS - Agência Nacional de Saúde [mailto:nip_sp@ans.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 28 de setembro de 2012 3:56

Para: nucleo.ans

Assunto: Análise Conclusiva Comunicando Arquivamento da Demanda NIP



Gerência/Diretoria: NUCLEO-SP/SEGER

Protocolo nº:

Data: 28/09/2012

Hora: 14:08:50

Assinatura:

ANÁLISE CONCLUSIVA NIP

DEMANDA Nº: [REDACTED]

PROTOCOLO Nº: [REDACTED]

OPERADORA: UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

BENEFICIÁRIO: [REDACTED]

NIP Nº: [REDACTED]

RELATÓRIO:

Trata-se de reclamação efetuada em 30/3/2012, encaminhada pelo consumidor [REDACTED] contra a operadora UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, referente à negativa de cobertura assistencial para os procedimentos Artrodese da Coluna Lombar (30715180) e Retirada de Enxerto Ósseo (30713072), solicitados pelo médico assistente [REDACTED], em 7/3/2012.

A Notificação de Investigação Preliminar nº [REDACTED] foi encaminhada à operadora em 2/4/2012.

Em resposta, a operadora esclareceu que se trata de procedimento solicitado por técnica minimamente invasiva, não coberta pelo Rol de Procedimentos. A operadora esclareceu ainda que houve comunicação ao beneficiário através de telegrama e orientação a respeito da garantia de cobertura pela técnica convencional.

PARECER

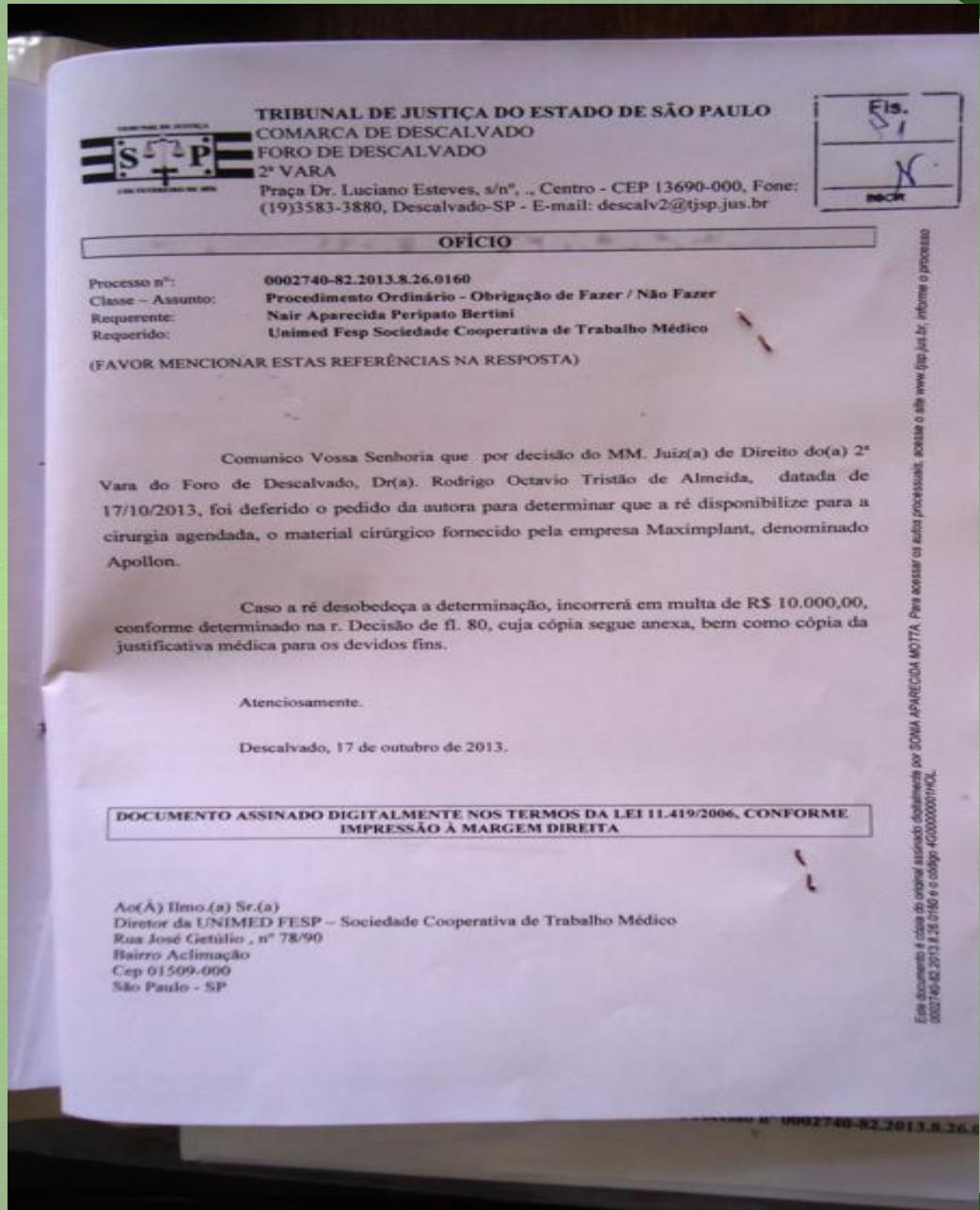
As técnicas cirúrgicas do "sistema minimamente invasivo" são relativamente novas e não estão contempladas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde estabelecido pela RN 262/2011. Dessa forma, o procedimento não possui cobertura obrigatória pelas operadoras de planos de saúde. Por se tratar de tecnologia recente, necessita ser avaliada com vistas à sua incorporação, de tal forma que se possa concluir se existem evidências clínicas de segurança, eficácia e efetividade da tecnologia.

CONCLUSÃO

Caso 2 Ortopedia

Ribeirão Preto

Convênio recebe
liminar concedendo
procedimento e
destacando a marca
específica do material
a ser utilizado



Caso 2 Ortopedia

Ribeirão Preto

Prova documental.
Distribuidora pertence
a família do médico

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDAO SIMPLIFICADA
PESQUISA PROTOCOLADA SOB NÚMERO: 1066004/09-2
PAG. 2

QUADRO SOCIAL:

NOME: [REDACTED] SCAFF GALVÃO NÚMERO 2248
ENDERECO: RIBALDI BAIRRO ALTO DA BOA VISTA
COMPLEMENTO: UF SP CEP 14025-190
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO RG 29.604.184- CPF 281.180.558-33 CARGO: SOCIO E ADMINISTRADOR
RG 29.604.184- CPF 305.197.098-02 CARGO: SOCIO E ADMINISTRADOR
PRAZO MANDATO: COTA: 50000,00

NOME: [REDACTED] SCAFF GALVÃO NÚMERO 2248
ENDERECO: RIBALDI BAIRRO ALTO DA BOA VISTA
COMPLEMENTO: UF SP CEP 14025-190
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO RG 29.604.184- CPF 305.197.098-02 CARGO: SOCIO E ADMINISTRADOR
PRAZO MANDATO: COTA: 50000,00

ULTIMO DIA: ARQUITAVADO - DATA: 11/06/2007 NO. 00176890075

- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ALTERAÇÃO DE CAPITAL/SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA
CONSOLIDAÇÃO DE MATRIZ

SÃO PAULO, 19/03/2009. EU, ELENI PORTO SOUZA [REDACTED], CHEFE
DA SECÇÃO DE CERTIDÓES, A SUBSCREVO: [REDACTED]

VISTO, 

Jaime Nunes Mendes
Oficial Administrativo
RG 2d 548 358-6



Pág. por verso
30 MAR. 2009
30 MAR. 2009
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é autêntica.
O original é: Min. Secretaria
Jaime Nunes Mendes
Leonardo M. de Lima-Of.
Kennedy Lemos - Maria Paula
Assinatura: [REDACTED]

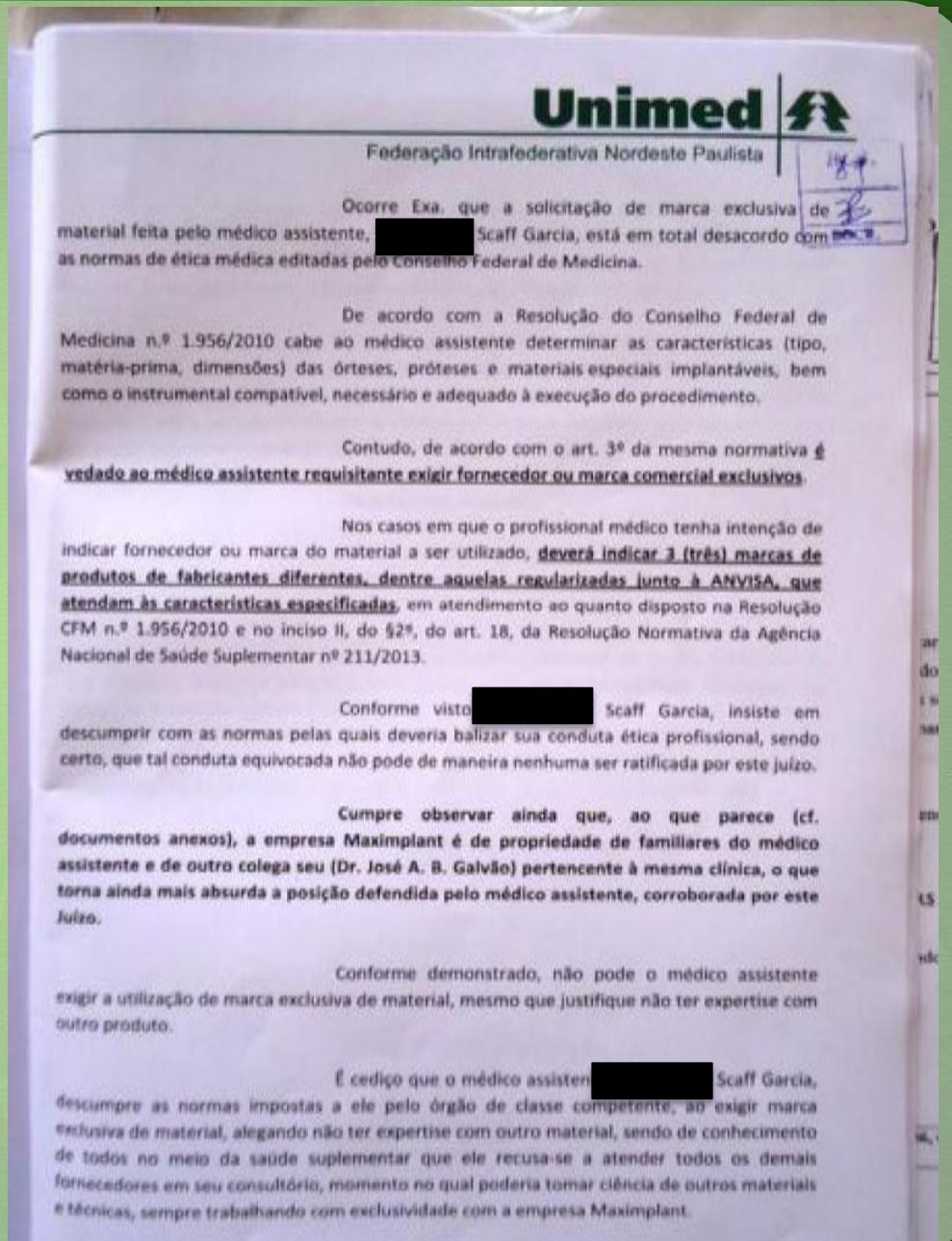
0950AA0A638699

100723

Caso 2 Ortopedia

Ribeirão Preto

Contestação do convênio, mostrando relacionamento familiar do médico com o fornecedor do material



Caso 2 Ortopedia Ribeirão Preto

**Tribunal mantém decisão
sobre o procedimento, mas
reverte indicação de
marca/fabricante específico**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DESCALVADO
FORO DE DESCALVADO
2ª VARA

Processo nº: 0002740-82.2013.8.26.0160
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Requerente: Nair Aparecida Peripato Bertini
Requerido: Unimed Fesp Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, determino a Vossa Senhoria que autorize o fornecimento do material da empresa Maximplante, denominado Apollon, ou outro equivalente que contenha as características descritas no documento de fl. 103, para a cirurgia agendada para o dia 29/10/2013, sob pena de multa de R\$ 10.000,00, conforme decisão de fls. 119/120, da qual fica a ré Unimed devidamente intimada.

Seguem cópias de fls. 102, 103 e 119/120.

Atenciosamente.

Descalvado, 25 de outubro de 2013.

assinatura digital
Rodrigo Octávio Tristão de Almeida
Juiz de Direito

ATENDA-SE E DEVOLVA-SE
DESC

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBI O ORIGINAL
Em 25 de outubro de 2013
Intit. Enviado na b...
Cp. 58300-547

Ao(s) Imo(a) Sr(a)
Diretor da UNIMED FESP – Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico
Rua José Getúlio, n°s. 78/90 – Bairro Aclimação
CEP 01509-000 - São Paulo - SP.

Este documento é constante do original assinado digitalmente por RODRIGO OCTÁVIO TRISTÃO DE ALMEIDA. Para verificar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br e informe o processo

Dificuldades

Poucos Fornecedores responsáveis pela rede de distribuição na região

Pagamento de alta taxa de comercialização para os hospitais pelos Fornecedores

Bloqueio dos hospitais / especialidades médicas para a colocação dos materiais já negociados pelo Comitê

Procedimentos com cobertura no novo Rol

Distribuidor com várias marcas da mesma Linha de produtos - “Monopólio”

Aumento do custo para a operadora e dificuldade de implantação do acordo feito pelo CTNPM

Contratos engessados, prejudicando suas revisões

Exclusividade na comercialização de materiais

Sugestões de ações a serem desenvolvidas



- Análise regional e nacional do Mercado de OPME pelas Agências Reguladoras em diferentes clientes:
 1. Fabricantes e/ou Importadores
 2. Distribuidores
 3. Hospitais/ Clínicas
 4. Operadoras de Saúde
- Maior fiscalização nas atividades fins dos atores envolvidos
- Aprimoramento das normativas já existentes

Sugestões de ações a serem desenvolvidas



- Revisão das normativas para incorporação de novas tecnologias
- Formação de um grupo técnico para análise de mercado composto por entidades envolvidas diretamente neste processo
- Criação de tabela de preços de referência (preço teto)
- Maior envolvimento das entidades jurídicas nos processos relacionados ao OPME

Dr. Otto Cezar Barbosa Junior
Diretor Financeiro
otto@ufenesp.com.br

Dr. Hugo Borges
Presidente Unimed Fed. Intrafed. Zona da Mata
Presidente Unimed Juiz de Fora
Hugoborges.pres@unimedjf.coop.br

Enf^a Andrea Bergamini
Coordenadora de Custos Assistenciais
Unimed Mercosul
andrea@unimedmercosul.com.br